



**Ofício nº 572/2025**

Socorro, 11 de Novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Tiago Minozzi de Faria

Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e, nesta oportunidade encaminho a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar anexo que **Revoga o artigo 10-A e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 126/2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Estância de Socorro, e dá outras providências.**

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**Maurício de Oliveira Santos**

**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

Tiago Minozzi de Faria

Presidente da Câmara Municipal de Socorro

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**

**Gabinete do Prefeito**

Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2025**

*“Revoga o artigo 10-A e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 126/2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Estância de Socorro, e dá outras providências”.*

**(PREÂMBULO USUAL)**

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 10-A e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 126 de 03 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Estância de Socorro, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de novembro de 2025.

  
**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**



---

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e seus Nobres pares o incluso Projeto de Lei Complementar que **Revoga o artigo 10-A e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 126/2008, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Estância de Socorro, e dá outras providências.**

Considerando a reunião realizada em no dia 27 de março de 2025 com a Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça Helena Cecília Diniz Teixeira Calado, na qual foram tratados diversos temas de interesse municipal e, dentre eles, evidenciada a necessidade de alteração no conjunto legal do município como meio de mitigar o parcelamento do solo urbano e de expansão urbana.

Considerando, ainda, as Recomendações expedidas para: “Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro a adoção de providências para revogar o artigo 10<sup>a</sup> da Lei Complementar Municipal 126/1008, incluído pela Lei Complementar Municipal 262/2018.” e “Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção de providências para revogar o Decreto Municipal 4419/2019.”

Ressalta-se que, em resposta, informou a Câmara que: **“Registra-se, por fim, que, até a presente data, não houve apresentação de qualquer proposta de alteração da mencionada Lei Complementar.”**



---

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Socorro, 11 de novembro de 2025.

  
**Maurício de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**